



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 023/85

Dispõe sobre concessão de Pensão.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a viúva Sra. MARIA CARNEIRO GRESSI , uma Pensão mensal correspondente a 50%(cinquenta por cento) do salário mínimo regional, enquanto perdurar a sua viuvêz ou até o seu falecimento.

Art. 2º - AS despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.